



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO, DE TERMINAL EXTERNO DE CHAMADA EM ELEVADOR DA MARCA “ATLAS SCHINDLER”, A SER INSTALADO NO 5º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - MPRJ.



SUMÁRIO

1 OBJETO	3
2 JUSTIFICATIVA.....	3
3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
4 ANÁLISE DAS PROPOSTAS.....	5
5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	6
6 PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO E PAGAMENTO.....	6
7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8
8 OBRIGAÇÕES DO MPRJ.....	9
9 GARANTIA	10
10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	10
11 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)	11
12 DAS PENALIDADES.....	12
13 RELAÇÃO DE ANEXOS	15
14 IDENTIFICAÇÃO DOS ELABORADORES.....	16



1 **OBJETO**

- 2.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA objetiva definir os elementos necessários para a contratação dos serviços de fornecimento, com instalação de 01 (um) terminal externo de chamada de elevador da marca ATLAS SCHINDLER, a ser instalado no **5º pavimento** do Edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, Centro, Rio de Janeiro/ RJ, conforme as especificações, quantidades, prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Planilha Orçamentária.

2 **JUSTIFICATIVA**

- 2.2 A contratação justifica-se em razão da existência de 01 (um) terminal externo de acionamento único (terminal Z-line) atualmente inoperante no **5º pavimento** do Edifício das Procuradorias de Justiça, haja vista que o referido componente se encontra com seu sistema operacional irregular e defeituoso, conforme registros previstos no chamado **GLPI nº 2024015600**.
- 2.3 Ante o exposto, objetivando atender o escopo de serviço relativo ao restabelecimento do sistema de acionamento único dos elevadores dispostos no **5º pavimento** do Edifício das Procuradorias de Justiça, promovendo, assim, maior disponibilidade do equipamento e atendimento aos requisitos de segurança e conforto para os passageiros, faz-se necessário o fornecimento, juntamente com a instalação, do componente supramencionado.
- 2.4 Cabe esclarecer, ainda, que o objeto que ora se vislumbra contratar enquadra-se no escopo de FORNECIMENTO DE COMPONENTE, cuja nomenclatura técnica denomina-se como “Terminal Externo de chamada” ou “Botoeira Z-line”, escopo este não previsto no atual contrato de manutenção de elevadores celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ e a sociedade empresária ELEVADORES ATLAS SCHINDLER, fato que reforça e confere robustez à presente proposição de aquisição.

3 **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 Regularidade jurídica:
- 3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.1.2 No caso de microempreendedor individual: certificado da condição de microempreendedor individual, acompanhado do documento de identificação da pessoa física/microempreendedor;



- 3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.1.4 No caso de sociedades anônimas (por ações), o Estatuto Social deverá vir acompanhado: (I) dos documentos de eleição de seus administradores; (II) da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou a veiculação na imprensa oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, na forma do art. 94 c/c art. 289 da Lei nº 6.404/76;
- 3.1.5 No caso de proponente estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.
- 3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:
 - 3.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 3.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através da apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas do domicílio fiscal ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, ressalvada a hipótese de a proponente não ser contribuinte de um destes órgãos, caso em que deverá apresentar a Certidão de Não Contribuinte;
 - 3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.3 Habilitação técnica:



- 3.3.1 Para fins de habilitação no certame, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos, com vistas a comprovar sua qualificação técnica para execução do objeto do contrato.
- 3.3.1.1 Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar que a empresa possui aptidão para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo permitida a soma dos diferentes atestados para fins de apresentação.
- 3.3.1.2 O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar que a empresa possui experiência no âmbito da execução de serviços de fornecimento, com instalação de terminal externo de chamada de elevador da marca ATLAS SCHINDLER.

4 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 4.1 A proposta deverá ser apresentada na forma da Planilha Orçamentária constante do ANEXO I deste Termo de Referência.
- 4.2 Na proposta de preço deverá constar:
- Seu prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a 60 dias);
 - A discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
 - A quantidade solicitada;
 - O valor unitário e total;
 - O prazo de entrega;
 - A garantia, quando aplicável;
 - Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- 4.3 Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, garantia/assistência técnica, dentre outros.



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A contratada deverá executar o contrato conforme a descrição a seguir, responsabilizando-se pelo fornecimento do componente objeto da pretendida contratação, bem como pelo fornecimento e custos referentes à mão de obra, material, equipamentos, insumos, impostos e taxas, tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu ANEXO.
- 5.2 O escopo objeto do presente Termo de Referência será executado nas dependências do Edifício das Procuradorias de Justiça do MPRJ, especificamente no **5º pavimento** da referida unidade, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, Centro, Rio de Janeiro/ RJ, tendo como finalidade básica o restabelecimento da performance operacional dos elevadores.

6 PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1 A equipe de fiscalização do MPRJ encaminhará à CONTRATADA, via e-mail, Nota de Empenho contendo o nome do órgão no qual deverão ser entregues os elementos, bem como o endereço e demais informações necessárias à entrega.
- 6.2 Prazo:
- 6.2.1 A execução do contrato deverá seguir o seguinte prazo:
- 6.2.1.1 Até 30 (trinta) dias consecutivos para o fornecimento do componente e sua respectiva instalação, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 6.3 Local de entrega:
- 6.3.1 O fornecimento do componente e sua respectiva implantação dar-se-ão nas dependências do Edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, Centro, Rio de Janeiro/ RJ.
- 6.3.2 O ônus de entregar os bens/equipamentos/materiais é exclusivo da contratada. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram tal responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela contratada.



6.3.3 Não serão consideradas excepcionais para os fins do parágrafo anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela contratada para efetuar a entrega.

6.4 Recebimento:

6.4.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório

- No ato da entrega e instalação, a equipe de fiscalização do MPRJ procederá à conferência da conformidade do objeto com as especificações contratuais. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- Durante o prazo de recebimento provisório, verificados indícios de irregularidades ou defeitos no material, a equipe de fiscalização do MPRJ comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá promover as adequações necessárias em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação da referida equipe de fiscalização;
- Caso seja necessária a remoção de qualquer objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo máximo 01 (um) dia útil, contados da notificação da equipe de fiscalização do MPRJ;
- Vencido o prazo supracitado para retirada do bem, e não havendo manifestação da CONTRATADA, o MPRJ o incluirá em processo de desfazimento;
- Os materiais entregues de forma divergente das recomendações contidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA ou aqueles não aprovados pela Fiscalização do MPRJ deverão ser refeitos, sem ônus para o MPRJ;
- Ao MPRJ é reservado o direito de não receber o material em desacordo com as especificações descritas, podendo, inclusive, cancelar o contrato.

b) Recebimento definitivo

- O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado nos termos da legislação pertinente;
- Para fins de faturamento, a CONTRATADA também deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente, comprovando sua entrega. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou, ainda, em



outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento por parte do MPRJ.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou qualquer outra dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;
- 7.2 Entregar o material e executar o objeto em horários previamente planejados junto à equipe de fiscalização do MPRJ;
- 7.3 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e, também, às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- 7.4 Executar o objeto contratual no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações e condições presentes neste documento e seu anexo;
- 7.5 Entregar os materiais acompanhados dos respectivos documentos fiscais;
- 7.6 Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.7 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRJ;
- 7.8 A contratada deverá franquiar acesso à fabricação das peças, ou encaminhar, conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução do objeto;
- 7.9 Comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.10 Confirmar o recebimento de toda e qualquer notificação enviada pela equipe de fiscalização do MPRJ em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do envio da respectiva notificação;



- 7.11 Caberá à CONTRATADA, resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, de toda e qualquer notificação enviada pelo MPRJ;
- 7.12 É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a qualidade do material fornecido e sua respectiva implantação, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos, durante as definições do prazo de garantia previstas neste Termo de Referência, sem ônus para o MPRJ, salvo os casos de danos gerados por uso inadequado;
- 7.13 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.14 Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;
- 7.15 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, em perfeito estado de funcionamento, sob pena de serem substituídos;
- 7.16 A CONTRATADA deverá seguir as recomendações impostas pela legislação municipal ou ato normativo vigente do local de execução do objeto licitado, para prevenção da COVID - 19.

8 OBRIGAÇÕES DO MPRJ

- 8.1 Prestar aos representantes da CONTRATADA as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.2 Todas as comunicações e decisões entre a equipe de fiscalização do MPRJ e a CONTRATADA deverão ser documentadas;
- 8.3 Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato por meio da equipe de fiscalização do MPRJ, e manter permanente contato com a CONTRATADA através dos canais disponíveis. A existência da fiscalização do MPRJ de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento do objeto do presente Termo de Referência.



9 GARANTIA

- 9.1 A aceitação do material pela Fiscalização do MPRJ não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos, de acordo com o disposto no Código Civil.
- 9.2 A contratada ficará obrigada, durante o período de 60 (sessenta) dias, no mínimo, a prestar garantia/assistência técnica referente ao componente fornecido e instalado, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.
- 9.3 Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o MPRJ, em prazo a ser definido pela SEA-MPRJ, através de sua equipe de Fiscalização.
- 9.4 Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo na execução do objeto, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria do objeto e 02 (dois) dias úteis para encaminhar à Fiscalização do MPRJ, cronograma para execução dos serviços necessários.
- 9.5 O prazo para a substituição ou reparação será de até 02 (dois) dias consecutivos a contar do envio do cronograma, citado no parágrafo anterior, aprovado pelo Ministério Público acerca do problema.
- 9.6 No caso de substituição dos produtos ou refazimento do objeto, as novas unidades ou demandas terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado através do processo de fatura, sendo certa a necessidade de apresentação de DANFE de VENDA, em conformidade com a Lei 287/79, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.
- 10.2 A CONTRATADA deverá proceder, para fins de tratativas inerentes ao processo de pagamento, com a apresentação dos documentos comprobatórios relativos à medição de serviço, os quais são: comunicado de fornecimento e implantação do componente, ordens de reparo, relatório técnico fotográfico e demais documentos eventualmente necessários à comprovação acerca da efetivação do objeto.



- 10.3 Os documentos comprobatórios citados no subitem 10.2 acima deverão ser apresentados à equipe de fiscalização do MPRJ por meio do correio eletrônico **sea.dom.gmmr@mprj.mp.br**, objetivando a análise e validação do referido acervo, com o fito de se proceder, a posteriori, com o processo de pagamento.
- 10.4 O documento fiscal (DANFE de VENDA) deverá ser encaminhado pela Contratada, em dias úteis, até às 18:00h.
- 10.5 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas nos itens anteriores acarretará a interrupção do prazo de pagamento à Contratada até que seja suprida a exigência.

11 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)

- 11.1 Durante a execução do objeto do contrato fica reservada ao Órgão Fiscalizador do MPRJ autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital da Licitação e seus Anexos, ou, ainda, nas disposições do Termo de Contrato.
- 11.2 O Órgão Fiscalizador do MPRJ efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato, tais como: dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços etc.
- 11.3 A contratada deverá acatar a fiscalização do Órgão Fiscalizador do MPRJ quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.
- 11.4 A fiscalização efetuada pelo Órgão Fiscalizador não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros.
- 11.5 O Órgão Fiscalizador do MPRJ poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas nos locais onde o objeto é executado, com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do contrato.
- 11.6 Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.



12 DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- e) Multa de mora, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado, correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;
- f) Poderão ser definidas ainda multas moratórias vinculadas a obrigações específicas, utilizando critério diferente do supracitado;
- g) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;
- h) Poderão ser definidas ainda multas compensatórias vinculadas a obrigações específicas, utilizando critério diferente do supracitado.

12.2 HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DE MULTA:

CONDUTA	SANÇÃO
Atraso injustificado no fornecimento do material ou execução do objeto.	Multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
Atraso para resposta e vistoria do objeto para reparos provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução, durante o período de garantia.	Multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por ocorrência e por dia de atraso.
Atraso na realização de reparo do objeto provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução.	Multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso e por ocorrência.



Deixar de providenciar o reparo do objeto em razão de quaisquer defeitos, por vício de execução	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Deixar de comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega ou de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Deixar de franquear acesso à fabricação das peças, ou encaminhar conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução contratual.	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e/ou não manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e, também, às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.	Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Deixar de responder de forma conclusiva às comunicações emitidas pelo MPRJ no prazo de 48 horas.	Multa de 02% (dois por centos) do valor do contrato, por dia de atraso/ocorrência.
Condutas não previstas nos itens desta tabela, mas que reflitam descumprimento contratual.	Multa de 02% (dois por centos) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Não seguir as recomendações impostas pela legislação municipal ou ato normativo vigente para prevenção de COVID-19.	Multa de até 02% (dois por cento), por ocorrência.

12.3 Inexecução Parcial do Contrato:

- 12.3.1 Após o 15º dia de atraso, considera-se a inexecução parcial do contrato, ensejando o pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor estabelecido em contrato ou do empenho.

12.4 Inexecução Total do Contrato:



12.4.1 A inexecução total poderá ensejar a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estabelecido em contrato ou do empenho.

12.4.2 Caracteriza-se como inexecução total do contrato, a Contratada não iniciar a instalação do material, sem justificativa prévia, (a ser avaliada pela equipe de fiscalização do MPRJ), após 20 (vinte) dias do exaurimento do prazo previsto neste Termo de Referência.

12.5 Pagamento da Multa:

12.5.1 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

12.5.2 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.6 Extinção do Contrato:

12.6.1 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2 Cabe destacar que toda e qualquer conduta da CONTRATADA, por ação ou omissão, que caracterize descumprimento de obrigação contratual ou legal, ainda que não prevista expressamente no rol de obrigações e sanções do presente Termo de Referência, será devidamente apurada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, estando a sociedade empresária sujeita às penalidades administrativas, civis ou penais pertinentes.



13 RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



14 IDENTIFICAÇÃO DOS ELABORADORES

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Setor	Responsável/Cargo	Assinatura
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Izamar Carvalho da Silva Analista Administrativo Substituta do Gerente	
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Iranilson Leite Machado Analista Administrativo	
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Juarez Fernandes de Santana Neto Assistente Administrativo	

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Setor	Responsável/Cargo	Assinatura
Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração GMMR	Izamar Carvalho da Silva Analista Administrativo Substituta do Gerente	

AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável / Cargo	Assinatura
Maurício Faria Barbosa Diretor de Operação e Manutenção	